



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 982/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, por intermédio do pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pela portaria nº. 041/2023, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM único, obtido através do menor percentual da taxa de administração ofertada pelos licitantes, sendo admitida TAXA ZERO OU NEGATIVA, observadas todas as condições definidas neste edital.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por preço unitário.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal ou interestadual) e passagens aéreas (voo doméstico nacional), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

**5.1.** O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos sítios <https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/> (Portal da Câmara), <https://dom.imap.org.br/sites/Municipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=76> (Diário Oficial do Legislativo), e <https://www.bll.org.br> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema de compras Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLLCOMPRAS), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, pelo pregoeiro **Leandro Cruz Cardoso**.

#### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023, às 09h00min.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2023, às 09h00min.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2023, às 09h30min.**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço [licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br), até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF; Ou ainda presencialmente protocolizado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Barreiras, situado na Av. Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras – Bahia, CEP. 47800-390. Horário de expediente do Departamento de Licitações: das 7h às 13h.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**7.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

**7.2.** As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal, mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

**7.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

**7.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e ESTIMATIVA DE CUSTO

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**8.2.** O custo total estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 168.623,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais).

## 9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (BLLCOMPRAS)**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

**9.3.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.4.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda., por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**9.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

### 9.6. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

**9.6.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.6.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.6.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**9.6.6.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**9.6.7.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**10.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b. abrir as propostas de preços;
- c. analisar a aceitabilidade das propostas;
- d. desclassificar propostas indicando os motivos;
- e. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f. verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g. declarar o vencedor;
- h. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i. elaborar a ata da sessão;
- j. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLLCOMPRAS)**

**11.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**11.2.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**11.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**11.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**11.7.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BLLCOMPRAS, devem ser obtidos, exclusivamente junto ao Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda., através do telefone (41) 3042-9909.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/taxa.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**12.2.** O preenchimento e/ou envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login/e-mail de acesso e senha junto ao sistema <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**12.3.** É facultativo o envio/anexação do arquivo digitalizado da proposta inicial, o licitante deverá preencher as informações dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- Valor unitário e global do item;
- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- Para elaboração do valor da proposta, a licitante deverá observar as seguintes informações:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Planejado	Taxa de Adm. (%) (máxima aceitável)
1.	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal ou interestadual) e passagens aéreas (voo doméstico nacional), conforme as especificações do Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 152.600,00	10,50 %
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 168.623,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais).					

d. **Com relação a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, não serão aceitas ofertas de preços COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, como por exemplo: 0,001 e 0,0001;**

d1. Considerando que o sistema BLLCOMPRAS não adota como critério de julgamento o menor percentual em relação a taxa de administração, os licitantes cotará este percentual na forma de numeral/algarismo, tomando-se por base o percentual que constará como valor de referência do próprio sistema:

**Exemplo<sup>1</sup>:** Caso a Taxa de Administração da proposta seja de 5,00% (cinco por cento), no sistema deverá ser registrado da seguinte forma: 5,00 (cinco vírgula zero, zero).

**Exemplo<sup>2</sup>:** Caso a Taxa de Administração da proposta seja de -2,00% (dois por cento negativo), no sistema deverá ser registrado da seguinte forma: -2,00 (menos dois vírgula zero, zero).

**d2. Atenção para o item 14 (DA ETAPA DE LANCES) deste edital.**

**12.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**12.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.4.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

**12.4.3.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

**12.4.4.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**12.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**12.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.

**12.6.1.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**12.7.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

**12.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**12.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**13.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**13.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **14. DA ETAPA DE LANCES**

**14.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**14.2.** Para efeito de lances, será considerado o percentual de taxa de administração.

**14.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**14.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA EXEMPLIFICAÇÃO A SEGUIR:**

**Obs.1:** Serão consideradas apenas DUAS casas decimais.

**Obs.2:** Atenção para item **10.2** do Anexo I (Termo de Referência).

**Obs.3:** Valor Estimado do Contrato<sup>2</sup> = R\$ 152.600,00 + Tx, se Tx > 0  
= R\$ 152.600,00; se Tx ≤ 0

RL = Registro do Lance;

Tx = Valor do Percentual da Taxa de Administração a ser aplicado ao valor planejado.

**Exemplo:**

Licitante	Taxa de Administração (%)	Registro do Lance (RL) R\$	Valor Planejado	Valor Estimado do contrato <sup>2</sup>
01	10,50 %	10,50	<b>R\$ 152.600,00</b>	R\$ 168.623,00
02	8,50 %	8,50		R\$ 165.571,00
03	1,78 %	1,78		R\$ 155.316,28
04	0,00 %	0,00		R\$ 152.600,00
05	-3,00 %	-3,00		R\$ 152.600,00

**14.4.1.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.5.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

**14.6.** Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**14.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**14.8.** Encerrado o prazo previsto no item 14.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**14.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**14.9.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**14.9.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





# *Câmara Municipal de Barreiras*

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**14.10.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**14.11.** No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**14.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.13.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**14.13.1.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

**14.14.** Nos demais casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**14.15.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **15. DA LICITANTE ARREMATANTE**

**15.1.** O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**15.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.3.** Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**15.3.1.** A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2 deste edital.

**15.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**15.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**15.6.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**15.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**16.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM único, obtida através do menor percentual da taxa de administração** ofertada pelos licitantes, aplicada na exemplificação constante no subitem 14.4., **sendo admitido TAXA ZERO OU NEGATIVA**, observadas todas as condições definidas neste edital.

**16.2.** Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**16.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º., da Lei Complementar nº. 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

## **16.4. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a. Contenham vícios insanáveis.
- b. Descumpram especificações técnicas constantes do edital.
- c. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.
- d. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
- e. Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;
- f. Não incluir no sistema os documentos de habilitação;
- g. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**16.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Barreiras, a fim de subsidiar sua decisão, acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 17, Parágrafo único, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

**16.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, ser apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram.

### **17.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a. Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **17.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias;
- d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011.

**17.1.2.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**17.1.2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.

**17.1.2.3.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006.

**17.1.2.4.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
- c. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

## **17.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- a.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a.2 O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.
- b. Deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, o mesmo deverá estar válido.

## 17.1.5. Declaração Única, conforme modelo do Anexo III, contendo:

- a. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- b. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- c. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- d. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e. Declaração que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## 17.1.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

**17.1.6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**17.1.6.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas previstas nos itens "a", "b", "c", e "d", pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**17.1.6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.6.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**17.1.6.2.1.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**17.1.6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

**17.1.6.3.1.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se de alguma filial, todos os documentos em nome da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**17.1.6.4.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

**17.1.6.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.1.6.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.1.6.7.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.1.6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema da BLLCOMPRAS. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.1.1.** Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso V do art. 13 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

**19.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**19.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**21.1.1.** Aplicam-se as regras do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), composto dos arts. 337-E a 337-P, aos crimes praticados em licitações e contratos administrativos (art. 178 da lei 14.133/2021).

**21.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**21.3.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 à 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**21.4.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

**21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**22.1.1.** A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**22.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**22.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outra licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**22.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo IV – Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Não será exigida garantia contratual.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

**25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

**25.5.** Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

## **26. DOS ANEXOS**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 16.256.893/0001-70**

---

**26.1.** Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – CARTA PROPOSTA;**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA;**
- **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

Barreiras-BA, 06 de novembro de 2023.

**LEANDRO CRUZ CARDOSO**

Pregoeiro Oficial





# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA** **Serviços de Agenciamento de Viagens**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do procedimento administrativo, conforme especificações (quantitativas e qualitativas), e condições aqui definidas.

Órgão:	Câmara Municipal de Barreiras /BA
Unidade requisitante:	Diretoria do Departamento de Administração

1.2 - Licitação modalidade: Pregão Eletrônico.

1.3 - Tipo de licitação e julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM único, obtido através do menor percentual da taxa de administração ofertada pelos licitantes, sendo admitida TAXA ZERO OU NEGATIVA.

1.4 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

### **2. OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal ou interestadual) e passagens aéreas (voo doméstico nacional), para um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

2.3 - Especificação e quantitativo do objeto:

Item	Descrição	Valor Planejado
1.	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal ou interestadual) e passagens aéreas (voo doméstico nacional), conforme as especificações do Termo de Referência.	R\$ 152.600,00

Obs.: No procedimento de julgamento das propostas as licitantes poderão ofertar lances com valores de "taxas zeradas" ou "negativas", visto que o mercado nacional abrange tal condição de trabalho.

### **3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

3.1 - A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 064/2023, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

### **5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

5.1.1 - Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.1.3 - O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do objeto do atestado apresentado.

5.1.4 - Deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, o mesmo deverá estar válido.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Do suporte e emissão de passagens:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas ou terrestre do setor.

6.1.2 - Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

6.1.2.1 - A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aéreas/rodoviárias solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

6.1.3 - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque dos bilhetes emitidos, conforme o caso.

6.1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres diretamente ao servidor interessado (passageiro), devidamente identificado (com endereço de e-mail e telefone) na solicitação de prestação dos serviços.

6.1.5 - A CONTRATADA deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

6.1.6 - A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

6.1.7 - A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado, o check-in antecipado, inclusive reservando assentos numerados.

6.1.8 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação formal do responsável junto a CONTRATANTE.

6.1.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias e tempestivas para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando solicitados.

6.1.10 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens terrestres e/ou aéreas em voos regulares domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata e/ou pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e legislação correlata, no caso da aquisição de passagens terrestres, durante toda a vigência contratual.

6.2 - Dos prazos para emissão de passagens:



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir as passagens até o dia útil subsequente ao recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.

6.2.2 - O número do bilhete/passagem e o localizador deverão ser enviados ao solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o embarque.

6.2.2.1 - Excepcionalmente, em caráter de urgência e mediante a ocorrência de situações alheias à vontade da Administração, devidamente justificadas, a emissão e a entrega do bilhete de passagem poderão ser solicitadas sem a obediência aos prazos previstos nos itens anteriormente citados, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo o bilhete estar à disposição em tempo hábil para o embarque do passageiro.

6.2.3 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.3.1 - Os serviços deverão serem prestados, no mínimo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 h.

6.2.3.2 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, e o atendimento à CONTRATANTE se dará por e-mail, telefone ou através de sistema informatizado da CONTRATADA, mediante a autenticação de usuários com senha.

6.2.3.3 - A CONTRATADA deverá proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pela CONTRATANTE e enviada através de e-mail ou sistema apropriado, disponibilizado pela CONTRATADA.

6.2.3.4 - A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais, e passagens terrestres nacionais, para quaisquer destinos, servidos por linhas regulares de transportes aéreos e/ou terrestres.

6.2.3.5 - Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Câmara Municipal de Barreiras, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.2.3.6 - Caberá à CONTRATADA reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres e aéreas, inclusive retorno.

6.2.3.7 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.2.3.8 - Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.2.3.9 - Caberá à CONTRATADA prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de ônibus e das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens terrestres nacionais e das passagens aéreas nacionais.

6.2.3.10 - A não observância dos prazos pela Câmara Municipal de Barreiras, para alterações nos bilhetes de passagens, nos termos da Resolução ANAC nº 400/2016, não exime a CONTRATADA da execução dos serviços, mas poderá implicar em cobranças das multas eventualmente estabelecidas pelas companhias aéreas.

- a. Os bilhetes de passagem não utilizados, seja por cancelamento do voo, da viagem do ônibus, não comparecimento para embarque ou por outro motivo, deverão ser reembolsados, observadas as multas decorrentes;
- b. A Reversão de passagem não utilizada será mediante glosa dos respectivos valores na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;
- c. No momento da realização da glosa, eventuais multas aplicadas pelas empresas de ônibus/voos em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;
- d. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.2.3.11 - Serão ressarcidos à CONTRATADA eventuais valores de multas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas/rodoviárias por ocasião de remarcação ou cancelamento por ordem da CONTRATANTE.

6.2.3.12 - Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo e/ou rodoviário, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos abaixo.

7.2. O recebimento da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1 - DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste termo;
- b. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução contratual;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e/ou terrestres para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- e. Informar à CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas companhias, bem como suas alterações, e considerar os descontos promocionais que porventura venham a ocorrer no momento da emissão;
- f. Assegurar o fornecimento de passagens de menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, para a data e horário solicitados, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;
- g. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas/terrestres, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- h. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- j. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- k. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- l. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;
- m. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei nº. 8.666/93;
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## 8.2 - DA CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Observar os prazos previstos neste Termo de Referência, zelando para que não haja cobranças adicionais oriundas de remarcações, não apresentação de passageiros para embarque e outras situações que impliquem alteração no planejamento da viagem;
- c. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- e. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- f. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

## **9. DA VIGÊNCIA:**

9.1 - O prazo da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. Nas eventuais contratações, a contratada será remunerada pelo regime de Taxa de Administração. Por esse regime, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma taxa para o serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela contratação da prestação dos serviços.

10.2. O valor a ser pago pela contratante, por bilhete emitido, será o valor da passagem e o valor da taxa de embarque, acrescido da taxa de administração, que pode ser calculado utilizando da seguinte fórmula:

$$VF = VP + TE + Tx \cdot (VP + TE)$$
, onde:  
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);  
VP = Valor da Passagem;  
TE = Valor da Taxa de Embarque;  
Tx = Valor da Taxa de Administração.

### **Exemplo:**

*Premissas:* { *- Passagem de Barreiras/BA para Salvador/BA: R\$80,00*  
*- Taxa de embarque: R\$4,50*





# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Licitante	Taxa de Administração (%)	Valor da Passagem (VP) + Valor da Taxa de embarque (TE) (R\$)	Tx * (VP + TE) (R\$)	VF (R\$)
1	18,00	80 + 4,50 = 84,50	15,21	84,50 + 15,21 = 99,71
2	0,00	80 + 4,50 = 84,50	0,00	84,50 + 0,00 = 84,50
3	-3,00	80 + 4,50 = 84,50	-2,54	84,50 - 2,54 = 81,96

10.3 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

10.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.6 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6 - As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.





# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Designação</b>
Joselma Machado Pamponet	Diretora do Deptº. de Administração	Portaria nº. 30/2023

12.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

Barreiras-Ba, 28 de junho de 2023.

**JOSELMA MACHADO PAMPONET**  
Diretora de Departamento de Administração  
Portaria nº. 030/2023



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (para o licitante vencedor)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2023

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

### 1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados data fixada para início da sessão pública.

### 3. Formação do Preço:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global mínimo (R\$)	Valor Global do Contrato (R\$)	Taxa de Adm. (Tx%)
1.		Serviço	01	R\$ 152.600,00	Se, Tx<=0, será R\$ 152.600,00 Ou Se, Tx>0, será R\$ 152.600,00 + Tx	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: _____ Valor por extenso (_____).						
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%): _____ Percentual por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 001/2023
---	--------------------

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- cumprimento plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
- esta empresa é considerada (\_\_\_) MICROEMPRESA / (\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs.: assinalar com "X" a opção da empresa.**

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO n°. \_\_\_\_\_/2023.

- I. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, n°. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n°. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG n°. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 001/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 982/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL) E PASSAGENS AÉREAS (VOO DOMÉSTICO NACIONAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Do suporte e emissão de passagens:

3.1.1 - A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas ou terrestre do setor.

3.1.2 - Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

3.1.2.1 - A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aéreas/rodoviárias solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque dos bilhetes emitidos, conforme o caso.

3.1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres diretamente ao servidor interessado (passageiro), devidamente identificado (com endereço de e-mail e telefone) na solicitação de prestação dos serviços.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 16.256.893/0001-70**

3.1.5 - A CONTRATADA deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

3.1.7 - A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado, o check-in antecipado, inclusive reservando assentos numerados.

3.1.8 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação formal do responsável junto a CONTRATANTE.

3.1.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias e tempestivas para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando solicitados.

3.1.10 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens terrestres e/ou aéreas em voos regulares domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata e/ou pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e legislação correlata, no caso da aquisição de passagens terrestres, durante toda a vigência contratual.

3.2 - Dos prazos para emissão de passagens:

3.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir as passagens até o dia útil subsequente ao recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.

3.2.2 - O número do bilhete/passagem e o localizador deverão ser enviados ao solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o embarque.

3.2.2.1 - Excepcionalmente, em caráter de urgência e mediante a ocorrência de situações alheias à vontade da Administração, devidamente justificadas, a emissão e a entrega do bilhete de passagem poderão ser solicitadas sem a obediência aos prazos previstos nos itens anteriormente citados, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo o bilhete estar à disposição em tempo hábil para o embarque do passageiro.

3.2.3 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.3.1 - Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 h.

3.2.3.2 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, e o atendimento à CONTRATANTE se dará por e-mail, telefone ou através de sistema informatizado da CONTRATADA, mediante a autenticação de usuários com senha.

3.2.3.3 - A CONTRATADA deverá proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pela CONTRATANTE e enviada através de e-mail ou sistema apropriado, disponibilizado pela CONTRATADA.

3.2.3.4 - A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais, e passagens terrestres nacionais, para quaisquer destinos, servidos por linhas regulares de transportes aéreos e/ou terrestres.

3.2.3.5 - Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Câmara Municipal de Barreiras, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

3.2.3.6 - Caberá à CONTRATADA reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres e aéreas, inclusive retorno.

3.2.3.7 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir da solicitação da CONTRATANTE.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.2.3.8 - Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3.9 - Caberá à CONTRATADA prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de ônibus e das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens terrestres nacionais e das passagens aéreas nacionais.

3.2.3.10 - A não observância dos prazos pela Câmara Municipal de Barreiras, para alterações nos bilhetes de passagens, nos termos da Resolução ANAC nº 400/2016, não exime a CONTRATADA da execução dos serviços, mas poderá implicar em cobranças das multas eventualmente estabelecidas pelas companhias aéreas.

- a. Os bilhetes de passagem não utilizados, seja por cancelamento do voo, da viagem do ônibus, não comparecimento para embarque ou por outro motivo, deverão ser reembolsados, observadas as multas decorrentes;
- b. A Reversão de passagem não utilizada será mediante glosa dos respectivos valores na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;
- c. No momento da realização da glosa, eventuais multas aplicadas pelas empresas de ônibus/voos em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;
- d. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

3.2.3.11 - Serão ressarcidos à CONTRATADA eventuais valores de multas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas/rodoviárias por ocasião de remarcação ou cancelamento por ordem da CONTRATANTE.

3.2.3.12 - Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo e/ou rodoviário, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.

## **3.2 - Do recebimento e aceitação do objeto:**

3.2.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos abaixo.

3.2.2 - O recebimento da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

3.2.2.1 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.2.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste termo;





# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- b. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução contratual;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e/ou terrestres para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- e. Informar à CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas companhias, bem como suas alterações, e considerar os descontos promocionais que porventura venham a ocorrer no momento da emissão;
- f. Assegurar o fornecimento de passagens de menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, para a data e horário solicitados, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;
- g. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas/terrestres, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- h. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- k. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- l. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;
- m. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei nº. 8.666/93;
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Observar os prazos previstos neste Termo de Referência, zelando para que não haja cobranças adicionais oriundas de remarcações, não apresentação de passageiros para embarque e outras situações que impliquem alteração no planejamento da viagem;
- c. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- e. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- f. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

## CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (\_\_\_\_\_).

5.2 – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global mínimo (R\$)	Valor Global do Contrato (R\$)	Taxa de Adm. (Tx%)
1.		Serviço	01	R\$ 152.600,00	Se, Tx <= 0, será R\$ 152.600,00 Ou Se, Tx > 0, será R\$ 152.600,00 + Tx	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: Valor por extenso (_____).						
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%): Percentual por extenso (_____)						

5.3 - No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços/fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Nas eventuais contratações, a contratada será remunerada pelo regime de Taxa de Administração. Por esse regime, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma taxa para o serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela contratação da prestação dos serviços.

6.2. O valor a ser pago pela contratante, por bilhete emitido, será o valor da passagem e o valor da taxa de embarque, acrescido da taxa de administração, que pode ser calculado utilizando da seguinte fórmula:

$VF = VP + TE + Tx * (VP + TE)$ , onde:  
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);  
VP = Valor da Passagem;  
TE = Valor da Taxa de Embarque;  
Tx = Valor da Taxa de Administração.

### Exemplo:

Premissas: { – Passagem de Barreiras /BA para Salvador /BA: R\$80,00  
– Taxa de embarque: R\$4,50

Licitante	Taxa de Administração (%)	Valor da Passagem (VP) + Valor da Taxa de embarque (TE) (R\$)	Tx * (VP + TE) (R\$)	VF (R\$)
1	18,00	80 + 4,50 = 84,50	15,21	84,50 + 15,21 = 99,71
2	0,00	80 + 4,50 = 84,50	0,00	84,50 + 0,00 = 84,50
3	-3,00	80 + 4,50 = 84,50	-2,54	84,50 - 2,54 = 81,96

6.3 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.6 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento **até o dia** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nas condições previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 - Do Reajustamento:

9.2.1 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à previa e ampla defesa.

11.3 – No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço/material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Joselma Machado Pamponet	Diretora do Deptº. de Administração	Portaria nº. 30/2023

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 982/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023, e a proposta de preços da Contratada.

14.2 – As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pela Contratante:**

**ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**

Presidente do Legislativo

**Fiscal(is) de Contrato:**

**NOME** \_\_\_\_\_  
Cargo/Função

**Pela Contratada:**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

---

**NOME DA CONTRATADA** \_\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_

Representante Legal

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_